



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.347

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Diversos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 14/12/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2023. Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental para execução de obras públicas no Município de Montes Claros. (Referente à Lei Complementar nº 118, de 20/12/2023).

Controle Interno – Caixa: 9.6 **Posição:** 15 **Número de folhas:** 05

Esplícito: Fl
Intendente: 16/mais
Uf: 2.6
Ordem: 15
nº fls: 03



Nº 141/2023
19.12.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei Complementar Nº 118, de 20 de Dezembro de 2023.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2023

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Dispõe sobre Licenciamento Ambiental para Execução de Obras Públicas no Município.

MOVIMENTO

1 -

Entrada dia - 14/12/2023

2 Comissão Legislação e Justiça.

3 Comissão de Meio Ambiente.

4 - *Aprovado em Reunião de URCA*

5 - *CIA Em: 19.12.2023*

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 24, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.



**DISPÕE SOBRE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO
MUNICÍPIO.**

Os cidadãos de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Nos processos administrativos de licenciamento ambiental de obras públicas em áreas notoriamente antropizadas, em todo o perímetro do Município de Montes Claros, não incidirão critérios locacionais na análise do procedimento administrativo.

Parágrafo Único. Para efeito do presente artigo, entende-se como área antropizada aquela cujas características originais foram alteradas.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 13 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por HUMBERTO
GUIMARAES SOUTO:06589235600
Data: 2023.12.13 22:14:23-03'00'

**Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros**

**Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E INVESTIGAÇÕES
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023
deus
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE
TE
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023
deus
PRESIDENTE

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
O projeto é legal e constitucional.
Montes Claros, 15 de dezembro de 2023.

Assinatura 1
Assinatura 2
Assinatura 3
Assinatura 4

Comissão do Meio Ambiente

AVALOU o projeto quanto a sua legalidade
do iniciativa. LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Montes Claros, 15 de DEZEMBRO de 2023.

Assinatura 5 - SÓNOS FAVORÁVEIS A APROVAÇÃO
DA MATÉRIA PELO PLENÁRIO.

Assinatura 6.

Montes Claros, 15/12/23

Assinatura 7.
Assinatura 8.



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 13 de dezembro de 2023

Exmo. Sr.

Vereador Martins Lima Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2023

Assunto: encaminhamento de projeto de lei complementar

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dnota Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que: **DISPÕE SOBRE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO.**

Encaminhamos, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo garantir que na elaboração e execução de obras públicas, em áreas já notoriamente antropizadas no município, a preservação do meio ambiente ocorra de forma efetiva e célere, entretanto, afastando a presunção de atos burocráticos abusivos, atendendo aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência administrativas, e, por conseguinte, garantindo a proteção ambiental de forma racional e adequada a melhor persecução do bem comum.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por HUMBERTO
GUIMARAES SOUTO:06589235600
Data: 2023.12.13 22:14:56-03'00'

Humberto Guimarães Souto

Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2023 QUE “Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental para Execução de Obras Públicas no Município”, de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei Complementar enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em questão tem como objetivo critérios para os processos administrativos envolvendo áreas antropizadas.

A iniciativa de Leis que versem sobre procedimentos administrativos do Poder Executivo é do Prefeito Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 14 de dezembro de 2023.

X
Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605